GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
369520
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

MICROFILMADO
SOB Nº
0001545008
5º RTD DA CAPITAL

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS (CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO) E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes:

VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Carmela Dutra, S/N – módulo 13-14, sala 06 – jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP – CEP – 07170-150 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 05.828.732/0001-98, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora");

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando os titulares das notas promissórias da 1ª (primeira) emissão de Notas Promissórias da Emissora; e

VENETO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Carmela Dutra, S/N – módulo 13-14, sala 03 – Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP – CEP – 07170-150 , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 03.418.924/0001-09, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Veneto" e, quando em conjunto com a Emissora, "Cedentes");

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Depositário")

(sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário e a Veneto doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte")

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 10 de março de 2017, como garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Emissora no âmbito da 1ª (primeira) Emissão de Notas Promissórias pela Emissora, foi celebrado o *"Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão de Crédito e Débito) e Outras Avenças"* entre as Partes ("Contrato"), por meio do qual foi formalizada a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos em benefício dos titulares das Notas Promissórias, representados pelo Agente Fiduciário; e

GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
369520
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

MICROFILMADO
SOB Nº
0001545008
5º RTD DA CAPITAL

Itaú

(ii) em 14 de setembro 2017 foi realizada a Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias Comerciais na qual foi deliberado e aprovado pela totalidade dos titulares das notas promissórias comerciais da Emissora, a exclusão de determinados Pontos de Venda listados no Anexo V do Contrato, bem como a celebração do primeiro aditamento ao Contrato;

(iii) em 06 de março de 2018 foi realizada nova Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias Comerciais na qual foi deliberado e aprovado pela totalidade dos titulares das notas promissórias comerciais da Emissora, a exclusão de determinados Pontos de Venda listados na ata da assembleia de forma a liberar o excesso de agenda referente ao Contrato, bem como a celebração do segundo aditamento ao Contrato;

(iv) as Partes desejam aditar o Contrato para adequação da Relação dos Pontos de Venda descritos no Anexo V do referido e (ii) alteração de outras disposições contratuais;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente " Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão de Crédito e Débito) e Outras Avenças ("Aditamento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na cártula ou no Contrato. Em caso de conflito entre as definições contidas na cártula e as definições contidas no Contrato, prevalecerão, para fins exclusivos deste Aditamento, as definições do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Tendo em vista o disposto no Considerando (ii) acima, as Partes resolvem por excluir os Estabelecimentos abaixo elencados do Anexo V do Contrato:

Razão Social	CNPJ	Conta vinculada	Mastercard	Visa	Estabelecimento
VMT TELECOMUNICACOES LTDA	05.828.732/0031-03	8541/50015-6	R$ 774.791,16	R$ 656.597,29	18910815
VMT TELECOMUNICACOES LTDA	05.828.732/0033-75	8541/50015-6	R$ 171.813,61	R$ 131.413,08	17682770
VMT TELECOMUNICACOES LTDA	05.828.732/0034-56	8541/50015-6	R$ 0,00	R$ 0,00	FECHADO
VMT TELECOMUNICACOES LTDA	05.828.732/0043-47	8541/50015-6	R$ 223.011,72	R$ 0,00	19025220
VMT TELECOMUNICACOES	05.828.732/0045-09	8541/50015-6	R$ 428.591,58	R$ 0,00	20730500

GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
369520
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

MICROFILMADO
SOB Nº
0001545008
5º RTD DA CAPITAL

	LTDA					
TELECO	VMT MUNICACOES LTDA	05.828.732/0049-32	8541/50015-6	R$ 358.367,30	R$ 0,00	23008059
TELECO	VMT MUNICACOES LTDA	05.828.732/0051-57	8541/50015-6	R$ 0,00	R$ 0,00	FECHADO
TELECO	VMT MUNICACOES LTDA	05.828.732/0054-08	8541/50015-6	R$ 162.691,69	R$ 0,00	23819600
TELECO	VMT MUNICACOES LTDA	05.828.732/0055-80	8541/50015-6	R$ 918.975,90	R$ 783.570,41	24043796
TELECO	VMT MUNICACOES LTDA	05.828.732/0057-42	8541/50015-6	R$ 970.699,01	R$ 906.074,27	24297933
TELECO	VMT MUNICACOES LTDA	05.828.732/0059-04	8541/50015-6	R$ 603.262,26	R$ 0,00	25957961
				R$ 4.612.204,23	R$ 2.477.655,05	
				Total em 27/12/17	**R$ 7.089.859,28**	

2.2 As partes resolvem substituir a *cláusula 14.2* ao Contrato que irá vigorar com a seguinte redação:

14.2 No caso de comunicação escrita enviada ao (ou pelo) Banco Depositário, esta deverá ser feita exclusivamente mediante notificação encaminhada em arquivo digitalizado (anexo), por e-mail, sendo que as notificações enviadas ao Banco Depositário devem ser assinadas por no mínimo uma das pessoas autorizadas listadas na cláusula 14.1 acima ou um representante de cada parte devidamente constituído.

14.2.1 A Emissora e a Veneto e o Agente Fiduciário declaram que (i) os representantes acima listados podem assinar em conjunto de 2 (dois) em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

14..3 As partes reconhecem que existem riscos de segurança relacionados à transmissão de notificações por meio de documento digitalizado e autorizam o Banco Depositário a cumprir as instruções enviadas como se originais fossem, bem como concordam, desde já, em não questionar a legitimidade de quaisquer instruções enviadas por meio eletrônico.

14..4 O Banco Depositário poderá colocar à disposição das partes sistema informatizado para envio de dúvidas, consultas e solicitações operacionais, bem como para envio de documentos em geral, incluindo, mas não se limitando ao envio de notificações direcionadas ao Banco Depositário nos termos deste contrato, o qual, uma vez disponibilizado, passará a ser de uso obrigatório pelas partes e poderá substituir o envio de notificação por e-mail ora acordado, nos termos do comunicado a ser enviado pelo Banco Depositário.

GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
369520
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

MICROFILMADO
SOB Nº
0001545008
5º RTD DA CAPITAL

2.2 As partes resolvem incluir a *cláusula 15.13* e subsequentes ao Contrato, as quais irão vigorar com a seguinte redação:

15.13 As partes obrigam-se a responder pela reparação dos danos comprovadamente causados por uma Parte à outra, ou a terceiros, conforme decisão judicial transitada em julgado, relacionados com os serviços objeto deste contrato.

15.13.1 Estão incluídos nos danos previstos na cláusula anterior os gastos e prejuízos decorrentes de condenações, multas, juros e outras penalidades impostas por leis, regulamentos ou autoridades fiscalizadoras em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, bem como os honorários advocatícios incorridos nas respectivas defesas.

15.13.2 As partes acordam de boa-fé e de livre vontade que a obrigação de indenizar sob este Contrato, quando imputável ao Banco Depositário, (i) abrangerá os danos direta e comprovadamente causados de forma dolosa ou culposa, conforme decisão judicial transitada em julgado; e (ii) será limitada ao montante correspondente à somatória das remunerações pagas pela Emissora ao Banco Depositário nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES E REGISTRO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Aditamento, sendo que este integra-se ao Contrato, alterando-a no que for cabível, mas formando um todo e único indivisível, para todos os fins de direito.

3.2. As Cedentes se obrigam a: **(a)** em até 7 (sete) Dias Úteis após a data de assinatura deste Aditamento, encaminhar ao Agente Fiduciário o protocolo do pedido de registro deste Aditamento, nos cartórios de registro de títulos e documentos das sedes ou domicílio das Partes ("Cartórios de Registro de Títulos e Documentos"); **(b)** em até 20 (vinte) dias corridos após o protocolo mencionado no item (a) acima, registrar este Aditamento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos; e **(c)** em até 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção de tais registros, encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento devidamente registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento, por si e por seus sucessores.

4.2. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
369520
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

MICROFILMADO
SOB Nº
0001545008
5º RTD DA CAPITAL

4.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e seus sucessores, celebram este Aditamento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 19 de abril de 2018.

VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

AILTON JOSÉ MATIAS
PROCURADOR
CPF: 033.330.058-08

FABIO ALMEIDA GUIMARÃES
PROCURADOR
CPF: 118.865.468-35

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA

Tatiana Lima
Procuradora

Aline Cunto
Procuradora

VENETO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

AILTON JOSÉ MATIAS
PROCURADOR
CPF: 033.330.058-08

LUIS CONSOLIN JUNIOR
Gerente
Funcional: 005514578

FABIO ALMEIDA GUIMARÃES
PROCURADOR
CPF: 118.865.468-35

Fabio Okubo
Coordenador
006027734

ITAÚ UNIBANCO S.A

Testemunhas:

1 - _____
Nome: Maria Elizabete Henrique
RG:
CPF: 250.740.698-97

2 - _____
Nome:
RG: 25643074
CPF:

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - *Bel. AVELINO LUÍS MARQUES*
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
TATIANA DE OLIVEIRA LIMA (0502968), ALINE PAPILE CUNTO .
(0502969). . . . . .
São Paulo, 09 de Maio de 2018. Em Test. _____ da verdade.
RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE
MAYARA JACKELINE DIAS BATISTA - AUXILIAR
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R$18,70

Colégio Notarial do Brasil
111203
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
1098AA0980497

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
369520
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.545.008 de 18/10/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 18/10/2018, o qual foi protocolado sob nº 1.554.100, tendo sido registrado sob nº **1.545.008** e averbado no registro nº 1.504.344 de 16/03/2017 no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 18 de outubro de 2018

Jadiel Guimarães de Oliveira
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 50,26	R$ 14,27	R$ 9,80	R$ 2,63	R$ 3,44
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 2,43	R$ 1,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,88

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171677874973245

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1135894TIDA000010309BF189